EB20-D-03.117

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA EM BATALHÃO DE PRECURSORES

1ª Edição
2024

EB20-D-03.117

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA EM BATALHÃO DE PRECURSORES

1ª Edição
2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.327, DE 29 DE MAIO DE 2024

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista em Batalhão de Precursores.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III do Regimento Interno e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.086734/2024-06, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista em Batalhão de Precursores.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de JULHO de 2024.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024)

## FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS


| | Pag |
|---|---|
| 1. FINALIDADE | 05 |
| 2. REFERÊNCIAS | 05 |
| 3. OBJETIVO | 06 |
| 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO | 06 |
| 5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE | 06 |
| 6. DADOS TÉCNICOS | 07 |
| 7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE | 08 |
| 8. PRAZO | 09 |

# DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DA COMPANHIA DE PRECURSORES PÁRA-QUEDISTA EM BATALHÃO DE PRECURSORES

## 1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias ao início dos trabalhos e oficializar a determinação da confecção do Estudo de Viabilidade (EV) para a transformação da Companhia de Precursores Pára-quedista (Cia Prec Pqdt) em Batalhão de Precursores (B Prec).

## 2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

c. Portaria nº 073 - Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as IG 50-03 - Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

d. Portaria - C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.

e. Portaria - C Ex nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) - integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.

f. Portaria - C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) - integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

g. Portaria nº 292 - EME/C Ex, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 12ª Edição, 2019.

h. Portaria nº 927 - EME/C Ex, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª edição.

i. Portaria nº 971 - EME/C Ex, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito do Exército Brasileiro - Operações de Convergência 2040, 1ª edição, 2023.

j. Portaria nº 1.180 - EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 3ª Edição, 2023.

k. Portaria nº 101 - EME, de 12 de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro e suas atualizações.

l. Portaria nº 330 - EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

m. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

n. Portaria nº 97 - EME, de 18 de maio 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

o. Portaria nº 161 - COTER/C Ex, de 18 de marco de 2022, que aprova o Manual de Campanha Companhia de Precursores Pára-quedista (EB70-MC-10.377), 1ª edição, 2022.

p. Portaria - COTER/C Ex nº 325, de 31 de agosto de 2023, que aprova o Manual de Campanha (EB70-MC-10.218) Operações Aeromóveis, 3ª Edição, 2023, e dá outras providências.

q. Portaria nº 51 - COTER, de 8 de junho de 2017, que aprova o Manual de Campanha - Operações, 5ª edição, 2017.

r. Portaria nº 113 - COTER, de 19 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Campanha Operações Aeroterrestres (EB70-MC - 10.217), 1ª edição, 2017.

s. Portaria nº 15 - SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª edição.

t. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

u. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

v. Normas para Elaboração de Projetos de Aquartelamentos (NOR 203-01-92).

## 3. OBJETIVO

Regular as medidas necessárias para a Transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec.

## 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. O Chefe do Estado-Maior do Exército determinou a realização de estudos visando à transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec, em cumprimento ao que prescrevem a Política Militar Terrestre, a Estratégia Militar Terrestre e o Plano Estratégico do Exército 2024-2027 (PEEx 2024-2027), dentro do seguinte desdobramento estratégico:

- Objetivo Estratégico do Exército 1 (OEE 1) - Aprimorar a capacidade de dissuasão;

- Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional;

- Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular e reestruturar a Forca Terrestre (F Ter) nas demais áreas estratégicas; e

- Iniciativa Estratégica 1.1.4.10 - Transformar a Cia Prec Pqdt em B Prec.

b. No Plano de Gestão do Comando Militar do Leste (CML) e da Bda Inf Pqdt de 2021-2023, a transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec enquadra-se no Objetivo Estratégico (OE) 1 – Ficar em condições de empregar tropa em operações na área do CML, bem como facilitar o emprego do B Prec e de suas capacidades em proveito da F Ter.

c. O CML será a Autoridade Patrocinadora e o Cmt da Bda Inf Pqdt será o Gerente do Projeto de Transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec.

d. A transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec ocorrerá de forma gradual e utilizará as instalações ocupadas atualmente, que serão, em princípio, adaptadas às necessidades decorrentes do projeto.

## 5. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O Estudo de Viabilidade (EV) deve enfocar os aspectos prescritos nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 3ª Edição, 2023.

b. O Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do EV será constituído por representantes indicados pela Autoridade Patrocinadora.

c. O Chefe do GT poderá realizar, via canal de comando, consultas e pedidos ao Órgão de Direção Geral (ODG), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp) e aos Órgãos de Direção Setoriais (ODS), para apoiar as atividades de elaboração do estudo, incluindo a participação de integrantes do ODOp e ODS e os estudos doutrinários necessários à transformação, a fim de que o EV seja elaborado da forma mais completa possível.

**6. DADOS TÉCNICOS**

a. Meta do projeto

Transformar a Cia Prec Pqdt em B Prec, na Bda Inf Pqdt, no Rio de Janeiro-RJ.

b. Amplitude

1) A transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec ampliará a capacidade operacional da Bda Inf Pqdt.

2) Além disso, o B Prec deverá, a exemplo da Bda Inf Pqdt, estar em condições de atuar em todo o País, como Força Especializada de Emprego Estratégico, em prol, inclusive, de outros C Mil A, como já estabelece a doutrina e a Concepção Estratégica do Exército em vigor.

3) A equipe do EV deverá realizar um levantamento estimado dos recursos orçamentários necessários à implantação do Projeto, tomando como base o previsto no Plano Estratégico do Exército, dentro do ciclo 2024-2027.

4) A equipe do EV deverá, além das premissas já indicadas, levar em consideração os fatores da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI), conforme abaixo descrito.

a) Doutrina

A equipe do EV deverá consultar o Comando de Operações Terrestre (COTER) acerca da doutrina, considerando a inovação consubstanciada pelo enquadramento do B Prec na Bda Inf Pqdt. Deverá, ainda, orientar as etapas da transformação da Unidade, considerando as imposições doutrinárias apontadas pelo COTER.

b) Organização

(1) O B Prec permanecerá, assim como está a Cia Prec Pqdt, subordinado ao Cmdo Bda Inf Pqdt e adotará a organização básica prevista, atualmente, para o emprego do elemento precursor, salvo orientação contrária do COTER.

(2) A Unidade não terá autonomia administrativa, permanecendo vinculada à Base Administrativa da Bda Inf Pqdt.

c) Adestramento

As atividades e exercícios de adestramento específicos, necessários à manutenção da operacionalidade da OM, serão realizados em coordenação com o CML e o COTER.

d) Material

(1) A equipe do EV deverá fazer uma previsão do material necessário à transformação da Cia Prec Pqdt em B Prec.

(2) O EV deverá considerar que a transformação proposta ocorrerá em fases e, por conseguinte, que o material necessário para atender às necessidades decorrentes do projeto será obtido, **a priori**, por meio da execução da iniciativa estratégica correspondente, contemplada pelo PEEx 2024-2027.

e) Educação

A especialização (capacitação inicial e fundamental) dos precursores (oficiais, subtenentes e sargentos) e dos auxiliares de precursores (cabos e soldados) será conduzida pelo Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil e pelo Batalhão de Precursores, respectivamente, e a capacitação continuada, para atender às necessidades de complementação das competências requeridas, continuará dependendo da cooperação de instrução com outras Organizações Militares (OM), com outras Forças e com agências, assim como já ocorre com a Cia Prec Pqdt.

f) Pessoal

A transformação da OM deverá ocorrer sem aumento de efetivo do Exército. Dessa forma, o EV deverá indicar de onde serão originários os cargos previstos para o Batalhão de Precursores.

g) Infraestrutura

(1) O GT deve considerar que a implantação da transformação ocorrerá em fases e que, prioritariamente, o estudo deve contemplar a possibilidade de adaptação de instalações já existentes na OM, acarretando um mínimo de emprego de recursos para a implementação do projeto.

(2) Deve ser elaborado um esboço do projeto de adaptação e ampliação das instalações, bem como o levantamento presumido de recursos necessários, considerando o limite orçamentário dos recursos contemplados pelo PEEx 2024-2027.

c. Premissas

1) No atual cenário de restrições orçamentárias, o Projeto deve prever o mínimo necessário de aporte de recursos para a realização da transformação da OM.

2) Não deverá haver aumento de efetivos na Força Terrestre.

3) Deve-se atentar para as orientações e diretrizes doutrinárias a serem expedidas pelo COTER.

d. Exclusões

1) Na fase de implantação, a capacitação de recursos humanos não será alterada, considerando que o B Prec deverá receber todo o pessoal capacitado, formado pelo Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB).

2) A manutenção do material remanejado (se houver) ficará a cargo da OM de origem, o que exclui a manutenção do material recebido por remanejamento.

e. Restrições

O Quadro de Cargos Previstos (QCP) deverá ser completado por meio de remanejamento de cargos no âmbito do CML, conforme manifestação do Comando Militar de Área (C Mil A).

f. Riscos visualizados

Devido ao contingenciamento orçamentário, poderá ocorrer indisponibilidade de recursos para a realização das adequações e para a construção de novas instalações, eventualmente necessárias.

## 7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Não há previsão orçamentária para a realização do EV.

b. O material, a infraestrutura e os recursos humanos, a serem empregados nos trabalhos de elaboração do EV, serão disponibilizados pela própria Autoridade Patrocinadora, em coordenação com o Gerente do Projeto.

## 8. PRAZO

O EV deverá ser apresentado ao Estado-Maior do Exército (EME) no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em vigor da Portaria de Aprovação da presente Diretriz, podendo ser prorrogado, se necessário.